



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 083 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 – CNPJ 01.612.453/0001-31

LEI N. 284/2008

SÚMULA: Estima a receita e Fixa a Despesa do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício Financeiro de 2009 dá outras providências.

A Câmara Municipal Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2008, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa R\$ **8.295.600,00 (oito milhões duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais).**

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	8.361.600,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	201.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	30.000,00
RECEITA PATROMINIAL	12.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.004.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.340.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00
TRANFERENCIA DE CAPITAL	840.000,00
SUBTOTAL	9.701.600,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	1.406.000,00
TOTAL	8.295.600,00

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	456.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	456.000,00
PODER EXECUTIVO	371.500,00
GABINETE DO PREFEITO	279.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	25.000,00
ASSESSORIA DE GABINETE	67.500,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	839.400,00
GABINETE DO DIRETOR	34.000,00
DIVISÃO DE PESSOAL	34.500,00
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	9.000,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	761.900,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	282.600,00
GABINETE DO DIRETOR	34.000,00
DIVISÃO DE TESOUREARIA	8.100,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTR INTERNO	181.000,00
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	59.500,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIM	286.000,00
GABINETE DO DIRETOR	36.000,00
DIVISÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	250.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARIRANHA DO IVA

ESTADO DO PARANA

Rua Miguel Verenka, 083 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 – CNPJ 01.612.453/0001-31

DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	861.500,00
GABINETE DO DIRETOR	34.000,00
DIVISÃO DE TRANSPORTE	827.500,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	2.360.300,00
GABINETE DO DIRETOR	34.500,00
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	1.831.700,00
DIVISÃO DE FUNDEB	353.000,00
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E CONVENIOS	141.100,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILAN SANITARIA	1.440.610,00
GABINETE DO DIRETOR	34.500,00
DIVISÃO DE SAÚDE	80.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.022.110,00
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E CONVENIOS	304.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	507.890,00
GABINETE DO DIRETOR	34.000,00
DIVISÃO DE OBRAS	188.500,00
DIVISÃO DE URBANISMO	285.390,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	463.500,00
GABINETE DO DIRETOR	34.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	330.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	99.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	151.000,00
GABINETE DO DIRETOR	34.500,00
DIVISÃO DE CULTURA	40.500,00
DIVISÃO DE ESPORTES	52.000,00
DIVISÃO DE TURISMO	24.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	265.300,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	265.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	8.295.600,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2009 em R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais)

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2009 em R\$ 1.022.110,00 (um milhão vinte e dois mil cento e dez reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2009 na importância de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2009 na importância de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 083 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 – CNPJ 01.612.453/0001-31

Artigo 6º – Os Poderes Executivo e Legislativo somente poderão abrir créditos adicionais suplementares aos orçamentos da administração direta e indireta e dos Fundos Municipais, com prévia autorização do Legislativo.

Artigo 7º - Também dependerá de prévia autorização do Legislativo o que segue:

I – o remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;

III – as suplementações efetuadas com recursos do superávit financeiro de recursos livres e ou vinculados do exercício anterior;

IV – as suplementações efetuadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos livres e ou vinculados.

Artigo 8º – É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos 23 dias do mês de dezembro de 2008.



SÍLVIO GABRIEL PETRASSI
PREFEITO MUNICIPAL